DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensa de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitação**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e artigo 1°, inciso II da Lei n° 14.065, de 30 de setembro de 2020

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços(artigo 6°, inciso II da Lei n° 8.666/93)[1] mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[2].

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Irene Lacerda, n° 276 – centro, nesta cidade, para continuar abrigando as instalações da unidade descentralizada do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN no Município.

Contratada(o): ELIZABETE MATIOLI

---

[1] Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – (...);
II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

[2] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - (...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
LEI N° 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:
I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
a) R$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e
b) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitação**

Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Forma de Pagamento: Aluguel mensal - até o dia 10 (dez) do mês subsequente..

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Em virtude das características físicas do imóvel, quais sejam, o mesmo possui ótima localização, na área central da cidade, gozando de fácil acesso, bem como suas dependências é composta por salão comercial, cozinha, escritório, 03 banheiros (um deles adequado para portadores de necessidades especiais), possuindo, portanto, estrutura e espaço físico adequados para as atividades do órgão de transito, não bastando, em suas proximidades não há outro imóvel desocupado com estas características, necessárias para o fim a que se propõe.

Portanto, o prédio onde se pretende manter as instalações da unidade descentralizada do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN no Município, possui peculiaridades que inviabilizam qualquer tipo de competição, tanto pelas dimensões exigidas para a finalidade a que é submetido, como pela sua excelente localização e fácil acesso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte do contrato de locação a ser celebrada com o proprietário do imóvel.

Torrinha, 07 de março de 2022.

RENÉ JOSÉ BLUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br